



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0001/2018

Processo nº 7001/2018

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material hospitalar

ATA Nº 1201/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 07 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09- de Março de 2018, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPÉDICOS EIRELI EPP Inscrita no CNPJ nº.26.262.981/0001-39, Inscrição Estadual nº. 083.195.106. Com endereço a Rua Dois, S/N Quadra 008- Lote 008 – Sala 003 CIVIT I Serra/ES CEP: 29.168-030, com email licitacao.sp@tethi.com.br ou cirilio@tethi.com.br e telefone (11) 2528-2989, através de seu representante legal, Sr. Thiago Villaca Oliveira Portadora do CPF Nº 057.542.517-26 e RG Nº 205.603.897 SSP/RJP com os seguintes itens:

ITEM 13 – 031.2892- AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. COMPATÍVEL COM TODAS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM AGULHA MAIS FINA (32G) QUE CONFERE A ELA MENOS FORÇA E FACILIDADE NA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA:** WELLION – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,24 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.000 UND. – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 14 – 031.2893- AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 5MM, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. COMPATÍVEL COM TODAS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM AGULHA MAIS FINA, SILICONIZADA, CALIBRE 0,25 MM (31G) QUE CONFERE A ELA MENOS FORÇA E FACILIDADE NA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES..- **MARCA:** MEDIEVENSOHN – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,24 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.000 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2 – VIGÊNCIA

O presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile ou email.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Saúde do Município, sito à Rua Agnelo Delfino Barbosa, nº465 Centro de Cristais Paulista –SP, telef.(016)3133-1624 ou 3133-1275– CEP 14.460-000 local este que poderá ser modificado acaso haja necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras da Saúde, proceder à fiscalização rotineira do material recebido através de sua Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária a Sra. **Solange Pereira da Silva Ferreira** portador (a) do **RG. Nº 280.988.345-MG e CPF nº 736.898.666-34**, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, conforme determina o artigo 67 da 8666/93.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 90; B)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2062– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 91. c)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2063– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 92 D)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral- Funcional Programática:103020009.2064– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 93 E)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2065– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 94 F)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2010– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 104 G)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2039– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 106 H)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2044– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 107 I)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2049– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 108 J)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2050– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 109 K)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2068– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 110 L)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2069– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 111.

10 – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Thiago Villaca Oliveira, CPF/MF nº 057.542.517-26, Carteira de Identidade nº 205.603.897 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Ana Paula Landim e a Ellen Zucolo Tardivo, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 09 de março de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPÉDICOS EIRELI EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____
Nome: Ana Paula Landim
RG:44.509.844-2 SSP/SP
CPF:358.421.558-77

2) _____
Nome: Ellen Zucolo Tardivo
RG:44.220.461-9
CPF 320.696.338-96